

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019**

Lei nº 8.666/93 / Lei nº 10.520/02

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2019 - HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca, Francisco Beltrão - PR.

1 PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Resolução nº. 47/2018 de 18/07/2018, com a devida autorização expedida pelo seu Coordenador Geral Sr. EDUARDO CARLOS BRORING. Torna público que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 008/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **21/05/2019 às 09h30min**, na sala de Reuniões/Licitações da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sito à Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca, Francisco Beltrão – PR.

1.1 O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo em epígrafe.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seu anexo II, que dele fazem parte integrante. Devendo a forma de apresentação da proposta estar adequada ao objeto da licitação.

1.3 Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas e documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado. Concluída a fase de credenciamento os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

1.4 COTA EXCLUSIVA - ITEM 01: constantes do anexo I deste Edital destinam-se exclusivamente à participação de “Microempresa – ME” e ou Empresa de “Pequeno Porte” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC-123/2006, alterada pela LC-147/2014.

1.5 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea “a” da Lei 8.666/1993.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objetivo a seleção para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de equipamento de Automação de Dosagens de Bioquímica Clínica, de uso do setor de laboratório da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.**

2.2 Todos os produtos constantes deste edital estão com um quantitativo estimado para consumo pelo período de 12 meses.

2.3 Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR MÊS	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	Locação de Aparelho de Automação de Dosagens de Bioquímica Clínica, com fornecimento de reagentes e incluindo as demais soluções que fizerem necessárias, bem como soluções de limpeza calibradores, nobreak, controles normais e patológicos, informar consumo médio por frasco e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 4.595,00	R\$ 55.140,00
TOTAL: R\$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais)			

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS

O equipamento, objeto deste termo de referência, deverá ser instalado nas dependências da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, situado na Rodovia Vitório Traiano, 501, Água Branca, Francisco Beltrão – PR., CEP 85601-240, Fone 46-3520 0918. Sendo que os custos com

transporte será por conta da empresa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- b) Pessoas físicas;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- d) Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- e) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II);
- f) Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta e existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- g) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- h) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste Edital.
- i) Estejam em situação irregular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei 12.440/11).

5. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

5.1 As empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, deverá apresentar, no início da sessão a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

5.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador. A falsidade das declarações prestadas visando obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras sanções administrativas, mediante o devido processo legal, e implicará também na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem

5.4 Não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações feitas pela LC-147/2014

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 11, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. Eventual interposição de recurso contra decisão que declara o vencedor do certame, não suspenderá o prazo supracitado.

6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 Será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6 Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.

7. DA RETIRADA DO EDITAL

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitacao@arssparana.com.br ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto ao setor de Licitação da ARSS, deverá constar no documento endereço residencial e/ ou comercial, número de telefone e fax, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Envelope contendo a Proposta de Preços;

c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

9.2 A declaração referida na alínea “a” do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.

9.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
LICITANTE:

CNPJ:
E-MAIL:
TELEFONE:

9.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
LICITANTE:
CNPJ:
E-MAIL:
TELEFONE:

9.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

- Cópia com o original;
- Cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Associação Regional de Saúde do Sudoeste;
- Pela agregação da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

9.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

10.1 **Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta**, salvo justo motivo aceito pelo pregoeiro. Após a abertura dos envelopes das propostas não cabe mais desistência, conforme o art. 124, III da Resolução nº 93/2016 da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

10.2 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Apresentar o preço unitário por item e total, em algarismos arábicos e por extenso, com somente duas casas decimais;
- Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **60 (sessenta) dias** correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail);

10.3 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os por extenso.

10.4 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

10.6 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.8 Quando o Edital tratar de licitação do tipo “preço global” será necessário que as empresas licitantes apresentem propostas para todos os itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.9 Não serão permitidas as cotações de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I sob pena de desclassificação da proposta no item em que for detectada essa inconformidade.

10.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

11.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito;

11.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por quem de direito;

11.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 9.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.3 A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

11.3.1 Licença Sanitária

11.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

11.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.6 Comprovante de registro empresarial junto à ANVISA.

11.4 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF);

11.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/11).

12. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

12.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

12.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) **Documento oficial de identidade e CPF;**
- b) **Documento comprobatório da representação (procuração ou contrato social, este último no caso de proprietário ou sócio da empresa);**
- c) **No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá conter Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadram como ME ou EPP OU modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações feitas pela LC-147/2014, constante no Anexo XLIII deste Edital, assinada por quem de direito.**

12.4 No caso de representação por procuração o mandato deverá ser passado preferencialmente por instrumento público. **Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal.** Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

12.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

12.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

12.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

12.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública de abertura da licitação. O Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos e devidamente lacrados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

13.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

13.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14. DO JULGAMENTO

14.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do tipo **Menor preço – Global “por ITEM”**.

14.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

14.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta “on-line”, se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

15. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

15.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

15.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

15.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

15.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.

15.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, **com variação mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

15.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

15.8 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

15.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

15.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.11 Declarado encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

15.14 Nas situações previstas nos itens 15.11 e 15.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

15.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 25.1, deste Edital.

15.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

16.1 Cumpridos os procedimentos previstos na etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

16.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

16.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

16.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

16.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

16.7 Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Depois de encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhada a autoridade competente, para homologação e contratação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, conforme o art. 11 XVII do Decreto Federal nº 3.555/2000. Sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

17.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

17.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

17.4 Sendo que, a autoridade superior terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

17.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

17.5 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

17.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, no caso de não cumprimento com o prazo estabelecido será aplicada multa no valor de 2% do valor total do contrato.

17.7 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

17.7.1 Recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.7.2 Representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.8 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

17.9 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

18.1 Para **todos os itens** deste Edital de Licitação, será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, com prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação. A licitante

vencedora se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

18.2 A empresa ganhadora que futuramente for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato sofrerá a sanção do art. 7º da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso será convocado outra licitante para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DO PREÇO MÁXIMO

19.1 O preço máximo estimado para a aquisição dos itens objeto da presente licitação é de **R\$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais)**, em um horizonte de 12 (doze) meses, sendo que o valor máximo mensal a ser pago será de R\$ 4.595,00 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais).

19.2 O critério utilizado para o levantamento de preços esta baseado nas Cotações de Preços realizadas pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, usando como critério a média entre as empresas que cotaram preços nos itens solicitados e pesquisa ao banco de preços.

19.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não havendo qualquer valor residual a ser pago pela CONTRATANTE.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, acumulado, no período de 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.5 Eventuais supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
220	01002	10.122.0003.02003	33.90.32.00.00	001

22. DA COMPRA E DO PAGAMENTO

22.1 A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

22.2 O recebimento definitivo do item contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos itens apresentados conforme mencionado em edital.

22.3 O pagamento será efetuado de acordo com autorização de compras, com prazo de até 30 dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

22.5 Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND – Certidão de Débitos do INSS e FGTS;

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

23.1.1 O contratado deverá manter durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

23.1.2 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

23.1.3 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

23.1.4 O contratado é obrigado a promover qualquer alteração necessária para o bom e fiel desempenho das obrigações contratuais, com vistas a satisfação do usuário do SUS e as diretrizes postas pela CONTRATANTE.

23.1.5 A empresa vencedora deverá efetuar visita quando solicitado, conforme a necessidade da unidade contratante, para auxiliar, orientar no que se refere ao presente objeto visando melhorar a qualidade de execução do presente contrato bem como evitar desperdícios de produtos.

23.1.6 Manter a qualidade do fornecimento dos reagentes e da prestação dos serviços até o final da vigência contratual.

23.1.7 Prestar todo o serviço constante deste edital, se for o caso, com as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade e lote. Todos os reagentes devem ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade vigente. a entrega deve ser parcelada conforme a necessidade da ARSS.

23.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

23.2.1 Acompanhar, fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta licitação;

23.2.2 Oferecer as condições necessárias a regular execução do objeto do presente contrato, desde que caiba a si o ônus previsto no edital e anexos.

23.2.3 Entregues os objetos do presente contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

23.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.2.5 O prazo a que se refere a alínea "b" deste parágrafo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

24. CONTROLE DE EXECUÇÃO

24.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

24.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

25. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

25.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração da ARSS, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

25.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

25.4 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aferição das medidas dos pacientes, ou conforme acordo com o setor de compras da ARSS, que deverá ser formalizado por escrito.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção.

26.2 E não havendo a correção dos apontamentos a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, após defesa prévia, que deverá ser exercida no prazo de cinco dias úteis, dentro de processo administrativo aberto com esta finalidade, contados do recebimento de notificação para tanto:

26.3 Aplicar Advertência, nas infrações leves em que houver a correção sem prejuízos para a administração.

26.4 Multas, na seguinte forma:

26.4.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso da não prestação do serviço na forma indicada pela administração, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

26.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

26.4.3 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em se adequar as recomendações da CONTRATANTE, em não corrigir qualquer erro, defeito ou vício apresentado no serviço, caracterizando-se a recusa e caso a correção não seja efetuada no prazo de 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

26.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.7 Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo estabelecido, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

26.8 As sanções previstas nos parágrafos primeiro e terceiro poderão ser aplicadas juntamente com as multas do parágrafo segundo.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

27.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.6 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

27.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.9 Este edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitações da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet, via e-mail no seguinte endereço: licitacao@arssparana.com.br.

27.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital será objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

27.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridades competentes.

Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

Anexo IV - Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações feitas pela LC-147/2014.

Anexo VIII - Informe de dados bancários Pessoa Jurídica para fins de pagamento.

Anexo IX - Modelo de Minuta de contrato.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2019.

ALEX GOTARDI
PREGOEIRO/ARSS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no *DOU* de 09/08/2000.

2. OBJETO

2.1 Seleção de empresa para à prestação de serviços de locação de Aparelho de Automação de Dosagens de Bioquímica Clínica, com fornecimento de reagentes e incluindo as demais soluções que fizerem necessárias, bem como soluções de limpeza, calibradores, nobreak, controles normais e patológicos, informar consumo médio por frasco e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender toda a demanda de exames de bioquímica/mês da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea "a" da Lei 8.666/2003.

2.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	OBJETO	Valor Mês	Valor máximo anual
01	Contratação de pessoa jurídica para locação de Aparelho de Automação de Dosagens de Bioquímica Clínica, com fornecimento de reagentes e incluindo as demais soluções que fizerem necessárias, bem como soluções de limpeza calibradores, nobreak, controles normais e patológicos, informar consumo médio por frasco e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 4.595,00	R\$ 55.140,00

Valor total anual da locação do equipamento R\$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais).

2.4 A licitante vencedora deverá forcecer os reagentes, incluindo as demais soluções que se fizerem necessárias, bem como soluções de limpeza, calibradores, nobreak, controles normais e patológicos, informar consumo médio por frasco, e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Contato telefônico gratuito, assistência técnica e científico.

2.5 Capacidade mínima de 200 exames/hora.

2.6 Os reagentes deverão ser compatíveis com o equipamento, e ter registro na ANVISA conforme resolução 302/2005, com a finalidade de garantir a qualidade dos testes de dosagens de bioquímica.

2.7 A empresa deverá apresentar cronogramas de manutenção preventiva baseado no manual do fabricante.

2.8 Fornecer Treinamento científico para toda equipe da Contratante por um período de 5 dias.

2.9 As manutenções corretivas dos equipamentos deverão ser feitas no prazo de 48 horas e em caso de remoção a empresa deverá disponibilizar outro equipamento em substituição.

2.10 Os custos com calibração e repetição (índice aproximado de 30%) serão de responsabilidade da empresa.

2.11 Os equipamentos devem ter no máximo 5 anos de data de fabricação comprovada por nota fiscal de compra.

2.12 A primeira entrega dos reagentes deverá ser junto com o equipamento depois mensalmente.

2.14 ESTIMATIVA DE EXAMES REALIZADOS NO ANO:

ITEM	REAGENTES	Nº DE TESTES/ANO
01	ÁCIDO ÚRICO	1800
03	AMILASE	500
07	CREATININA	2500
11	COLESTEROL HDL	1000
15	GAMA – GT	500
16	GLICOSE	2900
22	TGO	1900
23	TGP	1900
24	TRIGLICERÍDIOS	1900
25	UREIA	1400
36	COLOESTEROL TOTAL	1700
	TOTAL DE EXAMES NO ANO	18.000

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento de Automação para realização de Dosagens de Bioquímica Clínica, com capacidade mínima de 200 exames/hora, com fornecimento de reagentes e incluindo as demais soluções que fizerem necessárias, bem como soluções de limpeza, calibradores, nobreak, controles normais e patológicos, informar consumo médio por frasco e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a falta desse equipamento/material prejudica o bom funcionamento do laboratório de análises clínicas da ARSS, que na ausência deste não contará com a realização dos exames.

Pois trata-se de equipamentos capazes de garantir confiabilidade e segurança na realização dos procedimentos, indo de encontro às exigências atualmente preconizadas pelas organizações de controle de qualidade.

4. JUSTIFICATIVA DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DOS REAGENTES

Para se adquirir um Aparelho de Automação de Dosagens de Bioquímica Clínica os custos são muito elevado, e ainda, somando os gastos com manutenções preventivas e corretivas, e se prevermos estragar esse aparelho não é lucro para ARSS, sendo a melhor opção a locação desse aparelho, pois todas essas despesas ficam por conta da empresa contratada, restando apenas somente o aluguel mensal do equipamento para ARSS.

A exigência do fornecimento dos reagentes e incluindo as demais soluções que fizerem necessárias, bem como soluções de limpeza, calibradores, nobreak, controles normais e patológicos, pela viabilidade técnica, para o bom funcionamento do equipamento para realização das dosagens de Bioquímica, e a necessidade do uso dos insumos compatíveis com o mesmo, e por se tratar de uma locação a Coordenação da ARSS achou mais vantajoso para administração que a empresa vencedora também fornecesse os mesmos.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O equipamento, objeto deste termo de referência, deverá ser instalado nas dependências da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, situado na Rodovia Vitério Traiano, 501, Água Branca, Francisco Beltrão – PR., CEP 85601-240, Fone 46-3520 0918. Sendo que os custos com transporte será por conta da empresa.

6. DA ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 Instalar o equipamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato ou conforme solicitação ou acordo do setor de compras, no local indicado no item 5 deste termo, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante;

6.2 O pagamento dar-se-á mensal, até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal e certidões negativas FGTS, INSS, ESTADUAL E MUNICIPAL. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços ou serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número

de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

7.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 3.784, de 2001.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019**PROPOSTA DE PREÇOS**
ANEXO II

Identificação da licitante proponente

Razão social da licitante	CNPJ nº
Endereço:	
Pessoa p/ contato	Telefone
e-mail	

Descrição do serviço/ítem

Item	OBJETO	Valor Mês	Valor máximo anual
01	Contratação de pessoa jurídica para locação de Aparelho de Automação de Dosagens de Bioquímica Clínica, com fornecimento de reagentes e incluindo as demais soluções que fizerem necessárias, bem como soluções de limpeza calibradores, nobreak, controles normais e patológicos, informar consumo médio por frasco e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Instalar o equipamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato ou conforme solicitação ou acordo do setor de compras, no local indicado no item 5 deste termo, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante;

Forma de pagamento: O pagamento dar-se-á mensal, até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal e certidões negativas FGTS, INSS, ESTADUAL E MUNICIPAL. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços ou serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

(local/data)....., de de.....

(nome e assinatura do Representante Legal)

R.G nº
CPF nº.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
ANEXO III

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., nº, bairro, na cidade
de, estado do, declara, sob as penas da Lei,
que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração
Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara inclusive que está, obrigada a
informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua
ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

.....
Rep. Legal
RG nº:
CPF:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES
ANEXO IV

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na nº, bairro, na cidade de, Estado, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de

.....
Rep. Legal
RG nº:

CPF nº:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 008/2019, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

.....
Rep. Legal
R.G nº:
CPF nº:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VI

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, instaurado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
2. Comprometemo-nos a prestar os serviços contratados, nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital;
3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 008/2019, realizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, Data.

Licitante:

.....
Rep. Legal
RG nº:
CPF nº:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

() MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019

CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS
ANEXO VIII

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente PJ nº:

Representante Legal:

Cargo:

Carteira de Identidade R.G nº:

CPF nº:

Endereço Representante Legal:

Procuração registrada com o nº: (se for o caso).

Obs.: Preferencialmente indicar conta Pessoa Jurídica do Banco do Brasil.

.....
Rep. Legal

RG nº:

CPF nº:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019**LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIOQUÍMICA****CONTRATO Nº _____/2019****Anexo IX**

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada, Município de Francisco Beltrão - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Senhor **HELTON PEDRO PFEIFER**, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF. nº 820.840.689-91 e RG. Nº 4.676.502-8 SSP/PR, residente e domiciliado à rua Luiz Mazzocatto, nº 174, apto. 01, na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representado por _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de _____, titular do RG. nº _____-SSP- _____, CPF nº _____, aqui denominado de CONTRATADA, com respaldo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no _____ nº _____/_____, _____, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de medida, confecção e adaptação de lente escleral e prótese ocular, para os pacientes do setor de Órtese e Prótese da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento licitatório identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com o art. 55, inciso XI da LLCA.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	OBJETO	Valor Mês	Valor máximo anual
01	Contratação de pessoa jurídica para locação de Aparelho de Automação de Dosagens de Bioquímica Clínica, com fornecimento de reagentes e incluindo as demais soluções que fizerem necessárias, bem como soluções de limpeza calibradores, nobreak, controles normais e patológicos, informar consumo médio por frasco e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.	R\$	R\$

Valor total anual da locação do equipamento R\$

2.4 A licitante vencedora deverá fornecer os reagentes, incluindo as demais soluções que se fizerem necessárias, bem como soluções de limpeza, calibradores, nobreak, controles normais e patológicos, informar consumo médio por frasco, e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Contato telefônico gratuito, assistência técnica e científico.

2.5 Capacidade mínima de 200 exames/hora.

2.6 Os reagentes deverão ser compatíveis com o equipamento, e ter registro na ANVISA conforme resolução 302/2005, com a finalidade de garantir a qualidade dos testes de dosagens de bioquímica.

2.7 A empresa deverá apresentar cronogramas de manutenção preventiva baseado no manual do fabricante.

- 2.8 Fornecer Treinamento científico para toda equipe da Contratante por um período de 5 dias.
- 2.9 As manutenções corretivas dos equipamentos deverão ser feitas no prazo de 48 horas e em caso de remoção a empresa deverá disponibilizar outro equipamento em substituição.
- 2.10 Os custos com calibração e repetição (índice aproximado de 30%) serão de responsabilidade da empresa.
- 2.11 Os equipamentos devem ter no máximo 5 anos de data de fabricação comprovada por nota fiscal de compra.
- 2.12 A primeira entrega dos reagentes deverá ser junto com o equipamento depois mensalmente.
- 2.13 Na proposta a empresa deverá enviar o catálogo do equipamento.

2.14 ESTIMATIVA DE EXAMES REALIZADOS NO ANO:

ITEM	REAGENTES	Nº DE TESTES/ANO
01	ÁCIDO ÚRICO	1800
03	AMILASE	500
07	CREATININA	2500
11	COLESTEROL HDL	1000
15	GAMA – GT	500
16	GLICOSE	2900
22	TGO	1900
23	TGP	1900
24	TRIGLICERÍDIOS	1900
25	UREIA	1400
36	COLOESTEROL TOTAL	1700
	TOTAL DE EXAMES NO ANO	18.000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO se obriga a fornecer os reagentes e prestar o serviços objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$... (...).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não havendo qualquer valor residual a ser pago pela CONTRATANTE.

2.3 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea “a” da Lei 8.666/1993.

2.4 A forma de fornecimento dos bens constantes no presente será de maneira parcelada (art. 6º, III da LLCA).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em ___/___/____, e término em ___/___/___.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 Instalar o equipamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato ou conforme solicitação ou acordo do setor de compras, no local indicado no item 5 deste termo, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante;

4.2 O pagamento dar-se-á mensal, até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal e certidões negativas FGTS, INSS, ESTADUAL E MUNICIPAL. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços ou serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
220	01002	10.122.0002.2002	33.90.39.00.00	001

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, **aplicando-se o índice INPC/IBGE**, acumulado, no período de 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. O contratado deverá manter durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

7.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.4. O contratado é obrigado a promover qualquer alteração necessária para o bom e fiel desempenho das obrigações contratuais, com vistas a satisfação do usuário do SUS e as diretrizes postas pela CONTRATANTE.

7.5. A empresa vencedora deverá efetuar visita quando solicitado, conforme a necessidade da unidade hospitalar, para auxiliar, orientar no que se refere ao presente objeto visando melhorar a qualidade de execução do presente contrato bem como evitar desperdícios de produtos.

7.6. Fornecer todos os reagentes e prestar o serviço constante deste edital, se for o caso, com as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade e lote. Todos os reagentes devem ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade vigente. a entrega deve ser parcelada conforme a necessidade da ARSS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento referente a prestação do serviço, desde que executados nas condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

8.2 Fiscalizar e atestar o recebimento do equipamento, referente ao objeto na forma estabelecida no edital e seus anexos.

8.3 Oferecer as condições necessárias a regular execução do objeto do presente contrato, desde que caiba a si o ônus previsto no edital e anexos.

8.4 Entregues os objetos do presente contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5 O prazo a que se refere a alínea "b" deste parágrafo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9. CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas no edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que instituírem normas para Licitações e Contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,

inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção.

10.2 E não havendo a correção dos apontamentos a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, após defesa prévia, que deverá ser exercida no prazo de cinco dias úteis, dentro de processo administrativo aberto com esta finalidade, contados do recebimento de notificação para tanto:

10.3 Aplicar Advertência, nas infrações leves em que houver a correção sem prejuízos para a administração.

10.4 Multas, na seguinte forma:

10.4.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

10.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

10.4.3 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito ou vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa e caso a correção não seja efetuada no prazo de 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

10.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.7 Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo estabelecido, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.8 As sanções previstas nos parágrafos primeiro e terceiro poderão ser aplicadas juntamente com as multas do parágrafo segundo.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firma.

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-240 - Francisco Beltrão – PR

ARSS
Licitação

Fis. _____

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO
SUDOESTE**

HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE DA ARSS

TESTEMUNHA
CPF/MF nº

EMPRESA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL

RG. nº

CPF/MF nº

TESTEMUNHA

CPF/MF nº